



CARTILHA ORIENTATIVA DE EMENDAS PARLAMENTARES

MEC 2023

Emendas em Educação

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





CARTILHA ORIENTATIVA DE **EMENDAS PARLAMENTARES**

MEC 2023



Sumário

1. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES	8
2. EDUCAÇÃO BÁSICA	12
3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	24
4. EDUCAÇÃO SUPERIOR	30
ANEXOS	40

MENSAGEM DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

A educação, pilar para o crescimento e desenvolvimento social, é direito fundamental e garantido constitucionalmente, sendo de grande relevância no âmbito do Poder Legislativo, o qual busca formular e aprimorar políticas públicas para todo o território nacional em um Estado Democrático de Direito.

Sob a perspectiva do Executivo no que tange ao Ministério da Educação (MEC), braço do Governo para elaboração e execução da Política Nacional de Educação, objetiva-se assegurar o bom ordenamento e relacionamento com o Legislativo.

As emendas parlamentares constituem instrumentos pelos quais o Congresso Nacional participa da elaboração do orçamento anual. Nesse sentido, elas buscam aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos. Oportuniza-se, dessa forma, acrescentar valores às programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que o parlamentar representa.

Assim, a recepção de emendas por esta Pasta é de suma importância para a complementação orçamentária desde a educação básica até o ensino superior. É por meio delas que o parlamentar fomenta o desenvolvimento educacional nos estados e municípios.

Destarte, o MEC elaborou a Cartilha de Emendas Parlamentares ao Orçamento de 2023, que traz informações aos representantes do Congresso Nacional e apoio para apresentação de emendas, bem como a destinação dos recursos federais para ações de interesse de seus representados.

Por fim, coloco à disposição das Senhoras e dos Senhores Parlamentares a Cartilha **“Orientação para apresentação de emendas parlamentares ao orçamento de 2023”**, com os programas e ações prioritárias para a educação nacional.

VICTOR GODOY
Ministro de Estado da Educação

1. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Esta Cartilha apresenta os programas e projetos estratégicos do Ministério da Educação (MEC) que poderão ser objetos de emendas parlamentares e beneficiar ações realizadas no âmbito da educação básica, educação profissional e tecnológica e educação superior, considerando ainda as modalidades: educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação bilíngue de surdos e educação de jovens e adultos.

No caso das emendas destinadas aos municípios e às secretarias estaduais de educação, destacamos a importância da articulação entre os parlamentares e as entidades beneficiadas para que a destinação dos recursos seja realizada de acordo com as prioridades definidas por esses entes no Plano de Ações Articuladas (PAR). As emendas destinadas às instituições federais devem ser articuladas com os seus dirigentes quanto a demanda existente e a capacidade de execução.

As emendas propostas apresentarão a estrutura programática até o nível de ação orçamentária, conforme Manual Técnico do Orçamento (MTO 2023). No final da Cartilha, apresentamos, como anexo, lista das Unidades Orçamentárias (UO) disponíveis como beneficiárias, bem como um rol de localizadores de gastos. No intuito de dirimir eventuais impedimentos técnicos, faz-se necessário alocar o localizador de gasto no estado da UO que receberá a emenda.

Para as emendas celebradas por meio de convênios e contratos de repasse, a Portaria Interministerial nº 424/2016 estabelece valores mínimos para sua celebração: o valor da emenda deve ser igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos; e igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as emendas destinadas à execução de obras e serviços de engenharia. Em relação as obras, é considerado custeio (GND 3) toda ação voltada para reforma, e investimento (GND 4) toda ação que envolva nova construção e/ou ampliação.

Em atenção à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), os recursos orçamentários devem ser destinados a despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE). Assim, não poderão ser objetos contemplados por emenda parlamentar as seguintes despesas:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de

¹Manual Técnico do Orçamento - MTO 2023, disponível em: <https://www1.sioop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>

ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O parlamentar deve estar atento ao custo total da obra a ser financiada. Ressalta-se que não haverá suplementação orçamentária, por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), àquelas emendas cujo valor seja inferior ao estabelecido para o tipo de obra escolhido, devendo a suplementação de recursos ocorrer a título de contrapartida por parte do ente federativo.

Em relação às instituições federais de ensino, seja da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, seja da Rede Federal de Educação Superior, há duas possibilidades de apoio: 1) alocar o recurso diretamente na Instituição, ou 2) alocar o recurso exclusivamente na Administração Direta (UO 26101 - MEC), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar. Outrossim, devem ser priorizados os projetos que já constam em andamento.





2. EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

As emendas parlamentares são executadas, em sua maioria, em atendimento a secretarias municipais e estaduais de educação. A operacionalização dessa execução pelo FNDE se dá por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira que oferece aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica. O parlamentar deve, portanto, articular-se com o ente beneficiário para que a demanda (iniciativa) esteja devidamente cadastrada no PAR, no ano da execução do recurso, de forma que o valor da emenda possa ser vinculado a essa demanda. A elaboração das emendas deve atender-se às iniciativas que constam no ciclo 2021-2024 do PAR, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020 (anexo I), que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, bem como às respectivas naturezas de despesa para cada iniciativa.

Realizada a vinculação, o ente beneficiário aceita a indicação parlamentar do recurso, seguindo a proposta para análise e execução pelo FNDE. A operacionalização do PAR ocorre de forma totalmente informatizada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC (SIMEC), no módulo “PAR4”. O parlamentar pode solicitar acesso a esse módulo por meio do endereço: <http://simec.mec.gov.br>, inserindo o CPF do autor da emenda.

A seguir, são apresentadas as principais ações executadas no âmbito da Educação Básica que podem ser objetos de emendas parlamentares.

2.1 Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim)

(Iniciativas PAR: [7](#), [10](#), [13](#), [14](#), [15](#), [16](#), [17](#), [18](#), [20](#) e [21](#))

O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim) visa à criação de um modelo de excelência de gestão, nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa para as escolas públicas da rede regular de ensino. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: apoio à criação e à implementação de ações e programas voltados às Escolas Cívico-Militares; aquisição de recursos audiovisuais e tecnológicos, bem como a estruturação de laboratórios; compra e utilização de equipamentos para a criação e a disseminação dos modelos de gestão das Escolas Cívico-Militares; definição, preparação e apoio a projetos voltados para a melhoria das estruturas de gestão didático-pedagógica, administrativa e educacional; manutenção da infraestrutura escolar; capacitação de profissionais; aquisição de uniformes; aquisição de material de consumo, entre outros.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar o link: <https://bit.ly/3pres6o>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.2 Veículos

2.2.1 Caminho da Escola (ônibus, lanchas e bicicletas escolares)

(Iniciativas PAR: [22](#), [23](#) e [24](#))

O Programa Caminho da Escola tem como objetivo a renovação e padronização da frota de veículos escolares, especialmente de áreas rurais, visando garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, contribuir para a redução da evasão escolar e o acesso a permanência no espaço de aprendizagem. Pode-se atender, por

meio dessa emenda, despesas com: ônibus escolares, bicicletas com capacetes e lanchas escolares.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar o link: <https://bit.ly/3pres6o>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0E53
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0E53.XXXX (Verificar anexo II)

2.2.2 Caminhões Frigoríficos (Iniciativa PAR: [25](#))

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa à ampliação das condições para o fornecimento de refeições adequadas saudáveis aos estudantes. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesa exclusiva com a compra de caminhão frigorífico equipado adequadamente para acondicionar alimentos secos e congelados, facilitando, assim, a logística de transporte e abastecimento das unidades escolares.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar o link: <https://bit.ly/3c44Dbt>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.3 Infraestrutura da Educação Básica (Iniciativas PAR: [19](#), [20](#) e [21](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica (educação

infantil, ensino fundamental e médio). O MEC atua por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, sendo facultado aos Estados, Distrito Federal e Municípios oferecer a contrapartida do aporte dos recursos, caso o valor alocado na emenda seja inferior ao tipo de obra optado.



CONSTRUÇÃO	AMPLIAÇÃO	REFORMA
<p>Proposta de projetos para a construção de unidades escolares com a execução de todas as etapas, desde a sua fundação, superestruturas, instalações, até os acabamentos e sua entrega em perfeito funcionamento.</p>	<p>Proposta de projetos para a ampliação de unidades escolares com a execução de todas as etapas, desde a sua fundação, superestruturas, instalações, até os acabamentos e sua entrega em perfeito funcionamento. Consiste em produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra existente. Exemplos: construção de salas de aula, sanitários, sala de professores, espaços de integração, cozinha e refeitório, biblioteca escolar, laboratórios de informática, de ciências, sala de recursos multifuncionais para a educação especial, quadras, coberturas de quadras, entre outros.</p>	<p>Proposta de projeto para readequação e/ou substituição de materiais para recuperar as características de partes de uma edificação ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume e sem acréscimos de área. Exemplos: pintura externa e interna, substituição de rede elétrica e hidráulica, troca de revestimentos, substituição de cobertura, substituição de esquadrias, substituição de forros etc.</p>
Investimento GND 4	Investimento GND 4	Investimento GND 3

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 20RP.XXXX (Verificar anexo II)

2.3.2 Construção de escolas de ensino fundamental ou médio

(Iniciativa PAR: [19](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com a construção de unidades escolares destinadas ao ensino fundamental e médio, em

área urbana, rural, indígena e quilombola, utilizando projetos padrão FNDE ou projetos próprios elaborados pelos entes federativos.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar; com relação aos projetos padrão FNDE; e acessar Manuais e Notas Técnicas — português (Brasil) para obter os manuais para elaboração de projetos próprios pelos entes federativos.

2.3.3 Reforma de escola de educação infantil, fundamental ou médio

(Iniciativa PAR: [20](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com a reforma de unidades escolares, em área urbana, rural, indígena e quilombola, destinadas à educação básica infantil, ensino fundamental e médio utilizando projetos próprios elaborados pelos entes federativos.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar os links: <https://bit.ly/3dXnipQ> e [Manuais e Notas Técnicas](#) para obter os manuais de cadastro das iniciativas.

2.3.4 Ampliação de escola de ensino fundamental ou médio

(Iniciativa PAR: [21](#))

Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesas com a ampliação de unidades escolares destinadas ao ensino fundamental e médio, em área urbana, rural, indígena e quilombola, utilizando projetos próprios elaborados pelos entes federativos.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar [Manuais e Notas Técnicas](#) para obter os manuais de cadastro das iniciativas.

2.3.5 Construção, ampliação e reforma de Escolas Bilíngues de Surdos

(Iniciativas PAR: [19](#), [20](#) e [21](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares Bilíngue de Surdos.

2.3.6 Construção de quadras e coberturas de quadras

(Iniciativa PAR: [21](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com a ampliação de unidades escolares com a construção de quadras e coberturas de quadras destinadas ao ensino fundamental e médio, em área urbana, rural, indígena e quilombola, utilizando projetos padrão FNDE ou projetos próprios elaborados entes federativos.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar [Quadras Escolares](#) com relação aos projetos padrão FNDE; e acessar [Manuais e Notas Técnicas](#) para obter os manuais para elaboração de projetos próprios pelos entes federativos.

2.3.7 Construção e ampliação de unidades de educação infantil

(Iniciativa PAR: [19](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: apoio à construção e à ampliação de escolas de educação infantil; aquisição de equipamentos e mobiliário, a fim de garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil Pública, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar o link: <https://bit.ly/3waeOSD>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	6015
AÇÃO	00SU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.365.6015.00SU.XXXX (Verificar anexo II)

2.4 Mobiliários e Equipamentos Escolares (Iniciativas PAR: [13](#), [14](#), [15](#), [16](#), [17](#) e [18](#))

2.4.1 Aquisição de mobiliários Escolares (Iniciativa PAR: [17](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: mobiliários escolares que obedeçam ao conceito de desenho universal, de modo a garantir a acessibilidade a todas as pessoas.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar o link: <https://bit.ly/3AEQT0h>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 20RP.XXXX (Verificar anexo II)

2.4.2 Aquisição de equipamentos e sala de Recursos Multifuncionais para atendimento da Educação Especial (Iniciativa PAR: [06](#))

Essas ações promovem as condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas instituições de ensino, por meio de programas específicos desenvolvidos pelo MEC. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: aquisições de equipamentos voltados ao atendimento de pessoas com necessidades especiais; salas de recursos, laboratórios, salas de acolhimento, espaços de circulação; implementação, manutenção, estruturação, montagem e configuração das Salas de Recursos Bilíngues de Surdos (novas ou já existentes); aquisição de equipamentos para a educação bilíngue que é especificamente visual.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados na emenda, acessar o link <https://bit.ly/3CkoZrP>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.4.3 Aquisição de materiais e equipamentos didáticos e pedagógicos

A iniciativa propõe apoiar a melhoria das condições de aprendizagem escolar existente na rede de ensino; fortalecer a estratégia de implementação da Base Nacional Comum Curricular; contribuir para a melhoria do fluxo escolar e com a qualidade dos materiais escolares e adequados à acessibilidade. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: *Kits* brinquedos, materiais escolares diversos e instrumentos musicais.

2.4.3.1 Instrumentos Musicais (Iniciativas PAR: 16)

Acesse o link: <https://bit.ly/3K2Sr7j> dos produtos que podem ser atendidos ou Rol exemplificativo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.4.3.2 Brinquedos e Materiais escolares (Iniciativas PAR: 6, 8, 9 e 10)

Acesse o link: <https://bit.ly/3pres6o> para conhecer os produtos que podem ser atendidos ou Rol exemplificativo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.5 Política de Inovação Educação Conectada (Iniciativas PAR: [12](#) e [13](#))

A Política de Inovação Educação Conectada prevê universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, aprimorar a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica e utilizar a robótica como ferramenta de ensino para fomentar a aprendizagem dos conteúdos curriculares, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação. Essa Política abrange também novas estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido para alunos e professores do ensino fundamental - anos iniciais e finais) e educação de jovens e adultos (EJA). Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: aquisições de equipamentos da área de TI e soluções tecnológicas padronizadas.

2.5.1 Aquisição de Equipamentos

Acesse o link: <https://bit.ly/3A5zfBI> dos produtos que podem ser atendidos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	20RP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 20RP.XXXX (Verificar anexo II)

2.5.2 Aquisição de Soluções Tecnológicas

Acesse o link: <https://bit.ly/3T9rDqn> para consultar os produtos que podem ser atendidos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.6 Formação e Capacitação de Professores (Iniciativas PAR: [1](#), [2](#), [3](#) e [4](#))

A formação e capacitação dos professores, além de garantir um padrão de qualidade para a educação básica, visa, também, proporcionar o acesso às informações, vivências e atualizações diversas, bem como articular a teoria e a prática a partir dos conhecimentos científicos e didáticos. Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: extensão, atualização, aperfeiçoamento, especialização; realização de formações presenciais ou à distância; e aquisição de material de apoio para as formações.

Para mais informações sobre especificação dos produtos contemplados nesta emenda, acessar o link: <https://bit.ly/3Auekco>.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0509
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0509.XXXX (Verificar anexo II)

2.7 Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial

A iniciativa visa financiar o funcionamento e a manutenção do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e do Instituto Benjamin Constant (IBC), por meio de gestão administrativa, financeira e técnica,

de modo a atender adequadamente às demandas e especificidades dos estudantes dessas instituições. Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: custeio de despesas de manutenção das instalações físicas e dos equipamentos; assistência ao estudante; aquisição, elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico e especializado; aquisição de material de consumo e permanente; e realização e participação em eventos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	6016
AÇÃO	21CO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26104 – INES ou 26105 - IBC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.367.6016.21CO.0033



3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A educação profissional e tecnológica (EPT) é a modalidade de ensino que compatibiliza as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, por intermédio do desenvolvimento de cursos e programas de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 38 Institutos Federais, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) e o Colégio Pedro II, totalizando 41 instituições.

A seguir, são apresentadas as principais ações executadas no âmbito da educação profissional e tecnológica (EPT) que podem ser objetos de emendas parlamentares.

3.1 Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Apoio à execução de planos de ampliação e expansão dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II. Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais; e por meio da ampliação e adequação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações.

Há duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (ação orçamentária 20RG), ou 2) alocar o recurso exclusivamente na Administração Direta do MEC (ação orçamentária 15R4), que o repassará às instituições, conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

Emendas alocadas diretamente na Instituição

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	20RG
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 20RG.XXXX (Verificar anexo II)

Emendas alocadas na Administração Direta - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	15R4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101- MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 15R4.XXXX (Verificar anexo II)

3.2 Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

É por meio da ação de funcionamento que as instituições mantêm suas atividades em plena execução. Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: manutenção das instalações físicas e equipamentos; pagamento de despesas de serviços terceirizados e de serviços essenciais, tais como água e energia; reformas e adaptações das instalações físicas; fomento de projetos de ensino, pesquisa, extensão; aquisição e/ou reposição de equipamentos, máquinas, mobiliário e material do acervo bibliográfico; apoio à realização de capacitação para gestores e servidores.

Há duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (ação orçamentária 20RL), ou 2) alocar o recurso exclusivamente na Administração Direta do MEC (ação orçamentária 219U), que o repassará às instituições, conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

Emendas alocadas diretamente na Instituição

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	20RL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 20RL.XXXX (Verificar anexo II)

Emendas alocadas na Administração Direta - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	219U
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101- MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 219U.XXXX (Verificar anexo II)

3.3 Assistência aos Estudantes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

A assistência ao educando tem como objetivo central apoiar a permanência e o êxito de alunos de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, combatendo a evasão e a repetência, oportunizando a conclusão e conseqüente inserção no mercado de trabalho. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: transporte, moradia, alimentação, assistência médica e odontológica; e iniciativas que apoiam o aprendizado do educando com deficiência.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	2994
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 2994.XXXX (Verificar anexo II)

3.4 Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão e Inovação nas Instituições de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: programas e projetos de pesquisa aplicada, extensão tecnológica, inovação e empreendedorismo; promoção de ações educativas, científicas e culturais; implementação do itinerário formativo da formação técnica e profissional; e capacitação de docentes e técnicos-administrativos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	21B3
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de EPT (Verificar anexo III)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 21B3.XXXX (Verificar anexo II)

3.5 Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica (Iniciativa PAR: [16](#))

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: construção, ampliação, modernização e adequação de espaço físico; construção de laboratórios para os cursos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC); aquisição de acervo bibliográfico; material de consumo; e capacitação de profissionais.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	21B4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 21B4.XXXX (Verificar anexo II)

3.6 Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais

A iniciativa visa apoiar a implementação de centros de referência dos institutos federais, auxiliando seu funcionamento e consolidando ações da instituição em regiões que ainda não possuem campus. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: manutenção das instalações físicas e equipamentos; reformas e adaptações das instalações físicas, que não configurem expansões da estrutura existente; fomento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica; aquisição e/ou reposição de equipamentos, máquinas, mobiliário e material do acervo bibliográfico.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5012
AÇÃO	21D6
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.363.5012. 21D6.XXXX (Verificar anexo II)

4. EDUCAÇÃO SUPERIOR



De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394, de 1996), a educação superior se constitui na qualidade de nível mais elevado da educação brasileira.

A seguir, são apresentadas as principais ações executadas no âmbito da educação superior, que envolvem as universidades e os hospitais universitários federais, as quais poderão ser objetos de emendas parlamentares.

4.1 Reconstrução e Modernização do Museu Nacional

A iniciativa visa reconstruir e modernizar o Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, modernizar o Palácio São Cristóvão, e recuperar as exposições resultantes da história da Instituição.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	7XE1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26245 - UFRJ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013.7XE1.0033

4.2 Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: ampliação da estrutura física das instituições militares de ensino superior; construção de salas, laboratórios, blocos de salas de aula e unidade acadêmica; aquisição de mobiliário para as instituições militares de ensino.

No campo justificativa, o parlamentar deve informar a instituição a ser contemplada e definir o localizador do gasto apropriado.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	152X
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101- MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013.152X.XXXX (Verificar anexo II)

4.3 Expansão, Reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

Apoio à execução de planos de ampliação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: ampliação da estrutura física das instituições federais de ensino superior, com a construção de novas salas, laboratório, blocos de sala de aula, e unidades acadêmicas; adequação e modernização da estrutura física das instituições federais de ensino superior; equipamentos para laboratórios; aquisição de mobiliários e equipamentos visando ao aumento do número de vagas nos cursos de graduação e à ampliação da oferta de cursos.

Há duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (ação orçamentária 8282), ou 2) alocar o recurso na Administração Direta do MEC (ação orçamentária 15R3), que o repassará às instituições conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

Emendas alocadas diretamente na Instituição

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	8282
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de Ed. Superior (Verificar anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013. 8282.XXXX (Verificar anexo II)

Emendas alocadas na Administração Direta - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	15R3
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013. 15R3.XXXX (Verificar anexo II)

4.4 Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

É por meio da ação de funcionamento que as instituições mantêm suas atividades em plena execução. Pode-se atender, por meio dessa emenda, despesas com: manutenção das instalações físicas; aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente; pagamento de despesas de serviços terceirizados e de serviços essenciais, tais como água e energia; reformas e adaptações de menor vulto; aquisição de acervo bibliográfico; e apoio à realização de capacitação para gestores e servidores.

Há duas possibilidades de execução desse tipo de iniciativa: 1) alocar o recurso diretamente na instituição (ação orçamentária 20RK), ou 2) alocar o recurso na Administração Direta do MEC (ação orçamentária 219V), que o repassará às instituições, conforme a demanda ou indicação do parlamentar.

Emendas alocadas diretamente na Instituição

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	20RK
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de Ed. Superior (Verificar anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013. 20RK.XXXX (Verificar anexo II)

Emendas alocadas na Administração Direta - MEC

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	219V
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101 - MEC
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013. 219V.XXXX (Verificar anexo II)

4.5 Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior

As emendas ao orçamento nesta ação orçamentária podem financiar programas como o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), o Programa Incluir e o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes). Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: transporte; moradia; alimentação; assistência médica e odontológica; apoio à inclusão digital, à cultura, ao esporte, à creche e ao apoio pedagógico; e iniciativas que apoiam o aprendizado do educando com deficiência.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	4002
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de Ed. Superior (Verificar anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013. 4002.XXXX (Verificar anexo II)

4.6 Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: concessão de bolsas para o desenvolvimento de programas e projetos para pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação; apoio a ações de integração ensino serviço-comunidade; além do incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais e premiação de pesquisadores.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5013
AÇÃO	20GK
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO - Instituição Federal de Ed. Superior (Verificar anexo IV)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.364.5013. 20GK.XXXX (Verificar anexo II)

4.7 Apoio a Entidades de Ensino Superior Públicas Não Federais

Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: construção, ampliação e manutenção dessas instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas. A execução dessa ação é realizada via Plataforma +Brasil, em consonância com o art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	10 - FISCAL
PROGRAMA	5011
AÇÃO	0048
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26298 - FNDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.5011. 0048.XXXX (Verificar anexo II)

4.8 Hospitais Universitários

Os hospitais universitários federais são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. No campo específico da assistência à saúde na rede pública, são ainda referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS).

4.8.1 Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf)

O Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), objetiva criar condições materiais e institucionais para que os Hospitais Universitários Federais (HUFs) desempenhem plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: obras de construção, ampliação, adequação de área física e reforma dos HUFs; aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares para modernização e atualização do parque tecnológico; e ações voltadas

para o desempenho das funções dos hospitais em relação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à assistência à saúde.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5013
AÇÃO	20RX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UO do Hospital Universitário Federal (Verificar anexo V e V.3)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.302.5013. 20RX.XXXX (Verificar anexo II)

4.8.2 Funcionamento dos Hospitais Universitários Federais

É por meio da ação de funcionamento que os Hospitais Universitários Federais mantêm suas atividades em plena execução. Pode-se atender, por meio desta emenda, despesas com: a aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos e instrumentais, obras e reformas de pequeno vulto para a restauração e recuperação das instalações e unidades prediais, aquisição de mobiliário, aparelhos médico-hospitalares e materiais, e apoio à formação profissional em saúde.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5013
AÇÃO	4086
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Hospitais Universitários Federais (Verificar anexo V e V.2)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.302.5013. 4086.XXXX (Verificar anexo II)

4.8.3 Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

Essa iniciativa contempla exclusivamente os hospitais não elegíveis para o Rehuf: Hospital Universitário da UNIFESP e Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA). Pode-se atender, por meio desta emenda,

despesas com: revitalização e reestruturação da infraestrutura física e modernização do parque tecnológico; aquisição de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares e de tecnologia de informação, bem como soluções voltadas à melhoria da eficiência e da sustentabilidade (renovação das instalações elétricas, modernização de subestações de energia); ações voltadas para o desempenho das funções dos hospitais em relação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à assistência à saúde.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:	
ESFERA	20 - SEGURIDADE
PROGRAMA	5013
AÇÃO	21D8
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26445 - Hospital Universitário da UNIFESP/26294 - HCPA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.302.5013. 21D8.XXXX (Verificar anexo V.2)



ANEXOS

Anexo I - Iniciativas constantes na Resolução CD/FNDE nº 24, de 9 de dezembro de 2021, com as respectivas ações orçamentárias e grupo de natureza da despesa

Nº DA INICIATIVA	NOME DA INICIATIVA	OBJETO	AÇÃO	GND
1	Formações tipo	Formação	0509	3
2	Formações tipo	Formação	0509	3
3	Formações tipo	Formação	0509	3
4	Formações tipo	Formação	0509	3
5	Realizar eventos	Evento	0509	3
6	Adquirir material para modalidades especializadas	Material	0509	3
7	Adquirir material esportivo	Material	0509	3
8	Adquirir brinquedos	Material	0509	3
9	Adquirir material escolar	Material	0509	3
10	Adquirir material cultural	Material	0509	3
11	Adquirir material para laboratórios	Material	0509	3
12	Adquirir material de apoio didático	Material	0509	3
13	Adquirir equipamento de TIC	Equipamento	20RP	4
14	Adquirir equipamento de climatização	Equipamento	20RP	4
15	Adquirir equipamento de cozinha	Equipamento	20RP	4
16	Adquirir equipamentos para práticas pedagógicas e laboratórios	Equipamento	21B4	4
17	Adquirir mobiliário de sala de aula	Mobiliário	20RP	4
18	Adquirir mobiliário para outros ambientes escolares	Mobiliário	20RP	4
19	Construir escola ou creche	Obra	20RP (escolas) 00SU (creches)	4
20	Reformar escola ou creche	Obra	20RP (escolas) 00SU (creches)	3
21	Ampliar escola ou creche	Obra	20RP escolas) 00SU (creches)	4
22	Adquirir ônibus escolar	Veículo	0E53	4
23	Adquirir bicicletas com capacetes	Veículo	0E53	4
24	Adquirir lancha escolar	Veículo	0E53	4
25	Adquirir caminhão frigorífico	Veículo	0509	4
26	Custeio do transporte escolar	Transporte Escolar	0509	3
27	Ensino em tempo integral	Serviço	0509	3

OBS.: PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONSULTA DE MANUAIS, ACESSAR O LINK:
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/manuais>

Anexo II – Códigos de subtítulo ou localizador de gasto

CÓDIGO	TEXTO PADRÃO DO SUBTÍTULO
0001	Nacional
0002	Exterior
0010	Na Região Norte
0020	Na Região Nordeste
0030	Na Região Sudeste
0040	Na Região Sul
0050	Na Região Centro-Oeste
0011	No estado de Rondônia
0012	No estado do Acre
0013	No estado do Amazonas
0014	No estado de Roraima
0015	No estado do Pará
0016	No estado do Amapá
0017	No estado do Tocantins
0021	No estado do Maranhão
0022	No estado do Piauí
0023	No estado do Ceará
0024	No estado do Rio Grande do Norte
0025	No estado da Paraíba
0026	No estado de Pernambuco
0027	No estado de Alagoas
0028	No estado de Sergipe
0029	No estado da Bahia
0031	No estado de Minas Gerais
0032	No estado do Espírito Santo
0033	No estado do Rio de Janeiro
0035	No estado de São Paulo
0041	No estado do Paraná
0042	No estado de Santa Catarina
0043	No estado do Rio Grande do Sul
0051	No estado de Mato Grosso
0052	No estado de Goiás
0053	No Distrito Federal
0054	No estado de Mato Grosso do Sul

Anexo III – Unidades Orçamentárias dos Institutos Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
AC	26425	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Acre	IFAC	10.918.674/0001-23
AL	26402	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Alagoas	IFAL	10.825.373/0001-55
AM	26403	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Amazonas	IFAC	10.792.928/0001-33
AP	26426	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Amapá	IFAP	10.820.882/0001-95
BA	26404	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Baiano	IFBAIANO	10.724.903/0001-79
	26427	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Da Bahia	IFBA	10.764.307/0001-12
CE	26405	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Ceará	IFCE	10.744.098/0001-45
DF	26428	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Brasília	IFB	10.791.831/0001-82
ES	26406	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Espírito santo	IFES	10.838.653/0001-06
GO	26407	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Goiano	IFGOIANO	10.651.417/0001-78
	26429	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Goiás	IFG	10.870.883/0001-44
MA	26408	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Maranhão	IFMA	10.735.145/0001-94
MG	26257	Centro Fed. De Educ. Tecnol. De Minas Gerais	CEFET – MG	17.220.203/0001-96
	26409	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Minas Gerais	IFMG	10.626.896/0001-72
	26410	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Norte de MG	IFNMG	10.727.655/0001-10
	26411	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Sudeste MG	IFSUDESTEMG	10.723.648/0001-40
	26412	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Sul de MG	IFSULDEMINAS	10.648.539/0001-05
	26413	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Triâng. Mineiro	IFTM	10.695.891/0001-00
MS	26415	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Mat. G. do Sul	IFMS	10.673.078/0001-20
MT	26414	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Mato Grosso	IFMT	10.784.782/0001-50
PA	26416	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Pará	IFPA	10.763.998/0001-30
PB	26417	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Da Paraíba	IFPB	10.783.898/0001-75
PE	26418	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Pernambuco	IFPE	10.767.239/0001-45
	26430	Inst. Fed. De Ed., Cienc. E Tec. Do S. Pernambucano	IFSERTÃO-PE	10.830.301/0001-04
PI	26431	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Piauí	IFPI	10.806.496/0001-49
PR	26432	Instituto Federal do Paraná	IFPR	10.652.179/0001-15
RJ	26256	Centro Fed. De Educ. Tecnol. Celso S. da Fonseca	CEFET – RJ	42.441.758/0001-05
	26433	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do Rio de Janeiro	IFRJ	10.952.708/0001-04
	26434	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Fluminense	IFFLUMINENSE	10.779.511/0001-07
RN	26435	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do RN	IFRN	10.877.412/0001-68
RO	26421	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Rondônia	IFRO	10.817.343/0001-05
RR	26437	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Roraima	IFRR	10.839.508/0001-31
RS	26419	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Do RS	IFRS	10.637.926/0001-46
	26420	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Farroupilha	IFFARROUPILHA	10.662.072/0001-58
	26436	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Sul-Rio-Grandense	IFSUL-RIO-GRANDENSE	10.729.992/0001-46
SC	26422	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. Catarinense	IFC	10.635.424/0001-86
	26438	Inst. Fed. De Educ., Cienc. E Tec. De Santa Catarina	IFSC	11.402.887/0004-03

SE	26423	Inst. Fed. De Educ., Cienc. e Tec. de Sergipe	IFS	10.728.444/0001-00
SP	26439	Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. de São Paulo	IFSP	10.882.594/0001-65
TO	26424	Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. do Tocantins	IFTO	10.742.006/0001-98

Anexo IV – Unidades Orçamentárias das Universidades Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
AC	26275	Fundação Universidade Federal do Acre	FUFAC	04.071.106/0001-37
AL	26231	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	24.464.109/0001-48
AM	26270	Fundação Universidade do Amazonas	UFAM	04.378.626/0001-97
AP	26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	34.868.257/0001-81
BA	26232	Universidade Federal da Bahia	UFBA	15.180.714/0001-04
	26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	07.777.800/0001-62
	26447	Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	18.641.263/0001-45
	26450	Universidade Federal do Sul da Bahia	UFESBA	18.560.547/0001-07
CE	26233	Universidade Federal do Ceará	UFC	07.272.636/0001-31
	26442	Univ. da Integ. Intern. Lusof. Afro-Brasileira	UNILAB	12.397.930/0001-00
	26449	Universidade Federal do Cariri	UFCA	18.621.825/0001-99
DF	26271	Fundação Universidade de Brasília	FUB	00.038.174/0001-43
ES	26234	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	32.479.123/0001-43
GO	26235	Universidade Federal de Goiás	UFGO	01.567.601/0001-43
	26452	Universidade Federal de Catalão	UFCAT	35.834.377/0001-20
	26453	Universidade Federal de Jataí	UFJ	35.840.659/0001-30
MA	26272	Fundação Universidade do Maranhão	UFMA	06.279.103/0001-19
MG	26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	21.195.755/0001-69
	26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	25.437.484/0001-61
	26255	Universidade Fed. Vales Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	16.888.315/0001-57
	26260	Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL	17.879.859/0001-15
	26261	Universidade Federal de Itajubá - MG	UNIFEI	21.040.001/0001-30
	26263	Universidade Federal de Lavras	UFLA	22.078.679/0001-74
	26274	Fundação Universidade Federal de Uberlândia	UFU	25.648.387/0001-18
	26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	23.070.659/0001-10
	26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	25.944.455/0001-96
	26285	Fundação Universidade Federal de S.J.Del-Rei	UFSJ	21.186.804/0001-05
MS	26283	Fundação Universidade Fed. de Mato Grosso do Sul	FUFMS	15.461.510/0001-33
	26350	Fundação Universidade Fed. a Grande Dourados	UFGD	07.775.847/0001-97
MT	26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	33.004.540/0001-00
	26454	Universidade Federal de Rondonópolis	UFR	35.854.176/0001-95

PA	26239	Universidade Federal do Pará	UFPA	34.621.748/0001-23
	26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	05.200.001/0001-01
	26441	Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	11.118.393/0001-59
	26448	Univ. Fed. do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa	UNIFESSPA	18.657.063/0001-80
PB	26240	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	24.098.477/0001-10
	26252	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	05.055.128/0001-76
PE	26230	Fund. Universidade Federal Vale São Francisco	UNIVASF	05.440.725/0001-14
	26242	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	24.134.488/0001-08
	26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	24.416.174/0001-06
	26456	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	UFAPE	35.872.812/0001-01
PI	26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	FUFPI	06.517.387/0001-34
	26455	Universidade Federal do Delta do Parnaíba	UFDPAR	33.519.114/0001-00
PR	26241	Universidade Federal do Paraná	UFPR	75.095.679/0001-49
	26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	75.101.873/0001-90
	26267	Univers. Federal da Integ. Latino Americana	UNILA	11.806.275/0001-33
RJ	26236	Universidade Federal Fluminense	UFF	28.523.215/0001-06
	26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	33.663.683/0001-16
	26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	29.427.465/0001-05
	26269	Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro	UNIRIO	34.023.077/0001-07
RN	26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	24.365.710/0001-83
	26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	UFERSA	24.529.265/0001-40
RO	26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	UNIR	04.418.943/0001-90
RR	26250	Universidade Federal de Roraima	UFRR	34.792.077/0001-63
RS	26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	92.969.856/0001-98
	26247	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	95.591.764/0001-05
	26266	Fundação Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	09.341.233/0001-22
	26273	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	94.877.586/0001-10
	26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	UFPel	92.242.080/0001-00
	26284	Fun. Univ. Fed. de Ciências da Saúde de P. Alegre	UFCSPA	92.967.595/0001-77
SC	26246	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	83.899.526/0001-82
	26440	Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	11.234.780/0001-50
SE	26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	FUFSE	13.031.547/0001-04
SP	26262	Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	60.453.032/0001-74
	26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	45.358.058/0001-40
	26352	Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC	07.722.779/0001-06
TO	26251	Fundação Universidade Federal de Tocantins	UFT	05.149.726/0001-04
	26457	Universidade Federal do Norte de Tocantins	UFNT	38.178.825/0001-73

Anexo V – Unidades Orçamentárias dos Hospitais Universitários Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
AL	26443	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	EBSERH	15.126.437/0020-06
AM		Hospital Universitário Getúlio Vargas		15.126.437/0011-15
AP		Hospital Universitário Federal do Amapá		15.126.437/0043-00
BA		Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos		15.126.437/0029-44
		Maternidade Clímério de Oliveira		15.126.437/0028-63
CE		Hospital Universitário Walter Cantídio		15.126.437/0014-68
		Maternidade Escola Assis Chateaubriand		15.126.437/0014-68
DF		Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH		15.126.437/0001-43
		Hospital Universitário de Brasília		15.126.437/0003-05
ES		Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes		15.126.437/0006-58
GO		Hospital das Clínicas de Goiás		15.126.437/0026-00
MA		Hospital Universitário da UFMA		15.126.437/0004-96
MG	26443	Hospital de Clínicas de Uberlândia	15.126.437/0038-35	
		Hospital das Clínicas de Minas Gerais	15.126.437/0015-49	
		Hospital de Clínicas da UFTM	15.126.437/0005-77	
		Hospital Universitário da UFJF	15.126.437/0025-10	
MS		Hospital Universitário da UFGD	15.126.437/0009-09	
		Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	15.126.437/0018-91	
MT		Hospital Universitário Júlio Müller	15.126.437/0012-04	
PA		Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	15.126.437/0037-54	
		Hospital Universitário João de Barros Barreto	15.126.437/0037-54	
PB		Hospital Universitário Alcides Carneiro	15.126.437/0032-40	
		Hospital Universitário Júlio Bandeira	15.126.437/0033-20	
PE		Hospital Universitário Lauro Wanderley	15.126.437/0017-00	
	Hospital das Clínicas da UFPE	15.126.437/0016-20		
PI	Hospital Universitário da UNIVASF	15.126.437/0021-97		
	Hospital Universitário da UFPI	15.126.437/0002-24		
PR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	15.126.437/0024-30		
	Hospital de Clínicas da UFPR	15.126.437/0024-30		
RJ	Hospital Universitário Antônio Pedro	15.126.437/0036-73		
	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	15.126.437/0035-92		
RN	Hospital Universitário Ana Bezerra	15.126.437/0008-10		
	Hospital Universitário Onofre Lopes	15.126.437/0007-39		
		Maternidade Escola Januário Cicco	15.126.437/0013-87	

RS	26443	Hospital Escola da UFPel	EBSERH	15.126.437/0023-59
		Hospital Universitário de Santa Maria		15.126.437/0019-72
		Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.		15.126.437/0030-88
SC		Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago		15.126.437/0034-01
SE		Hospital Universitário de Sergipe		15.126.437/0010-34
		Hospital Universitário de Lagarto		15.126.437/0031-69
SP		Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci		15.126.437/0022-78
TO		Hospital de Doenças Tropicais		15.126.437/0027-82

Anexo V.2 - Demais Hospitais Universitários Federais

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
SP	26445	Hospital Universitário da UNIFESP	HU - UNIFESP	60.453.032/0008-40
RS	26294	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	HCPA	87.020.517/0001-20

Anexo V.3 - Hospital Universitário não pertencente à rede Ebserh e elegível para o Rehuf

UF	UO	NOME	SIGLA	CNPJ
RJ	26378	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ	CH-UFRJ	33.663.683/0069-04

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

